TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROJETO BÁSICO E ESTUDOS DO CANAL DO SERTÃO BAIANO (CSB): ELABORAÇÃO DO PROJETO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO SALITRE (TRECHO COMUM DO RC-500 AO RC-800) E PROJETO BÁSICO DO CSB BASEADO NA MODELAGEM DE INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM)

BRASÍLIA
SETEMBRO/2021

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO....2
2. CONCEITUAÇÃO....2
3. CRITÉRIOS LICITATÓRIOS....5
4. INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA....5
5. ESCOPO DOS SERVIÇOS....8
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....17
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA....18
8. PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA....20
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO....25
10. VALOR DE REFERÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO....26
11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO....27
12. REAJUSTAMENTO:....30
13. FISCALIZAÇÃO....30
14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS....32
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA....33
16. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF....35
17. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO....35
18. CONDIÇÕES GERAIS....36

ANEXOS

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVAS DA LICITAÇÃO
ANEXO 2 - RESUMO E ÁREA DO PROJETO
ANEXO 3 - ORÇAMENTO REFERENCIAL
ANEXO 4 - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO 5 - MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA
ANEXO 6 - ESTUDOS DE REFERÊNCIA
ANEXO 7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO PRINCIPAL: Elaboração do Projeto Básico do Canal do Sertão Baiano (CSB) e sua interligação com o Perímetro de Irrigação Salitre (PIS), baseado na modelagem da informação da construção, com o objetivo de garantir o suprimento hídrico para as bacias hidrográficas do Salitre, Tourão/Poções, Itapicuru e Jacuípe, no Estado da Bahia, que está dividido nos PRODUTOS:

1.1.1. Atualização do Estudo de Viabilidade do PIS: reavaliação da demanda hídrica de todas as etapas do PIS a partir da confirmação das áreas irrigáveis e eficiência de processos de irrigação por manchas de solo. A vazão máxima do PIS acrescido do CSB deverá ser no máximo de 42 m³/s, conforme outorga preventiva da ANA.

1.1.2. Elaboração do Projeto Básico do Canal Principal do PIS entre os Reservatórios RC-500 e RC-800: dimensionamento, representação, detalhamento, especificação e orçamentação dos elementos técnicos e complementares das obras hidráulicas, incluindo componentes eletromecânicos, de automação e de geração de energia de fonte renovável, do trecho comum do Perímetro de Irrigação Salitre (PIS), entre o RC-500 e o RC-800, baseado na reavaliação da demanda hídrica do PIS realizada no item 1.1.1 , com, aproximadamente, extensão de 20 km, 3 estações de bombeamento, e 3 reservatórios.

1.1.3. Estudos de Inserção Regional da Região a Ser Atendida pelo CSB: visando a determinação das necessidades de água na região a ser atendida pelo CSB possibilitando, assim, a determinação da vazão de água necessária em cada um dos seus trechos.

1.1.4. Projeto Básico do CSB: dimensionamento, representação, detalhamento, especificação e orçamentação dos elementos técnicos e complementares das obras hidráulicas, incluindo componente eletromecânicos, de automação, de geração de energia de fonte renovável sustentável, viárias e de drenagem do Canal do Sertão Baiano, com, aproximadamente, extensão de 297,26 km, vazão de 20 m³/s, e 34 comportas.

1.2. OBJETOS SECUNDÁRIOS: Elaboração dos estudos para basear a elaboração do Projeto do Canal do Sertão Baiano (CSB). Tais PRODUTOS poderão ser subcontratados total ou parcialmente:

1.2.1. Estudos Básicos do CSB: estudos técnicos de caracterização e detalhamento dos aspectos naturais (hidrologia, topografia, geologia/geotecnia), socioeconômicos (demandas hídricas), territoriais e fundiários necessários para o dimensionamento e implantação de todo o projeto do CSB.

1.3. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO: elaboração do projeto básico do Trecho 1 do Canal do Sertão Baiano para dimensionamento e implantação de sistema hidráulico de transporte por condutos livres (e.g., canais, galerias, aquedutos) e condutos forçados (sifão invertido), bem como controle mecânico de vazão (e.g. comportas), contemplando obras civis e eletromecânicas, com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões aproximadas: vazão de 20 m³/s **E** extensão de 127,94 km **E** componente de controle em 18 seções (comportas) **E** geração de energia elétrica de fonte renovável com potência de 20MW.

2. CONCEITUAÇÃO

2.1. Neste Termo de Referência são utilizadas as expressões relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações:

a) **Serviços Similares:** elaboração projeto "básico **ou** executivo" para "dimensionamento **ou** implantação" de sistema hidráulico de transporte por condutos livres (e.g., canais, galerias, aquedutos) **ou** condutos forçados (e.g., tubulações), **incluindo** componente adução/controle mecânico de vazão (e.g. comportas, válvulas, bombas), contemplando obras civis e eletromecânicas, com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões mínimas de: vazão de 8 m^3/s **E** extensão de 50 km **E** componente de adução ou controle em 4 seções **E** geração de energia elétrica de fonte renovável com potência de 10MW.

b) **Serviços Correlatos:** execução de serviço técnico para "dimensionamento **ou** implantação **ou** ampliação" de obras hidráulicas de médio porte, os quais destacam: barragens com volume acima de 10 hm^3, **ou** sistemas adutores de "água bruta **ou** tratada **ou** efluentes **ou** fluidos" com vazão acima de 1 m^3/s (incluindo estações de bombeamento **ou** rede de transporte **ou** estações de tratamento), **ou** sistemas de drenagem ou de condutos livres com vazão acima de 6 m^3/s, **ou** perímetros de irrigação área irrigável acima de 1.000 ha.

c) **Termo de Referência (TR):** conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela CODEVASF com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado serviço ou projeto ou obra ou produto a ser executado ou entregue;

d) **Especificações Técnicas (ET):** documentação destinada a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais, produtos ou serviços. Assim como a definição de serviços e atividades, a descrição do método construtivo, bem como o controle tecnológico e geométrico;

e) **Programa de Trabalho (PT)**: documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais, humanos e logísticos envolvidos;

f) **Cronograma (CRO):** representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço ou produto, no qual são indicadas as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços;

g) **Contrato (CT)**: documento que define as obrigações das partes com relação à execução dos serviços, subscrito por ambas: CODEVASF e CONTRATADA;

h) **Licitante:** empresa de engenharia ou consultoria, interessada na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

i) **Contratada:** empresa (ou consorcio de empresas) de engenharia ou consultoria, vencedora da Licitação, e contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

j) **Contratante:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada CODEVASF;

k) **Fiscalização:** funcionário ou equipe da CODEVASF indicada para exercer, em sua representação, a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATO;

l) **Nota de Empenho:** documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa;

m) **Ordem de Serviço (OS):** documento formal emitido pela CODEVASF com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a

ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

n) **Anteprojeto (AP):** peça técnica com todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico, contendo justificativa de necessidades, visão global dos investimentos; condições de solidez, segurança e durabilidade e prazo de entrega; estética do projeto arquitetônico; parâmetros de adequabilidade sócio, econômico, ambiental, acessibilidade, exequibilidade; concepção da obra ou do serviço de engenharia; levantamento topográfico, cadastral e geológico/geotécnico; memorial descritivo dos elementos.

o) **Projeto Básico (PB):** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilita a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

p) **Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)**: estudos e caracterização de impactos ambientais, suas avaliações e a formulação dos consequentes programas de mitigação e/ou potencialização exigidos pela legislação ambiental brasileira.

q) **Energia de fonte renovável:** As fontes de energia renováveis são consideradas inesgotáveis, pois suas quantidades se renovam constantemente ao serem utilizadas. Como exemplos, temos as fontes: hídrica, solar, eólica, biomassa, geotérmica e oceânica. (fonte: ABCDEnergia, EPE).

r) **Usinas híbridas:** Entende-se como hibidrismo à complementaridade energética, a capacidade de dois ou mais recursos (da mesma fonte ou de fontes distintas) apresentarem disponibilidade energética complementar no tempo. A complementaridade "perfeita" entre dois recursos ocorreria quando um deles estivesse com grande disponibilidade e o outro com pouca ou nenhuma disponibilidade. (fonte: https://www.epe.gov.br/pt/areas-de-atuacao/energia-eletrica/expansao-da-geracao/fontes, consultado em 27/09/2021).

s) **Ambiente de Contratação Regulada (ACR):** Segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica entre agentes vendedores e agentes de distribuição, precedidas de licitação, ressalvados os casos previstos em lei, conforme regras e procedimentos de comercialização específicos. (fonte: Decreto nº 5.163 de 30 de julho de 2004).

t) **Ambiente de Contratação Livre (ACL):** Segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica, objeto de contratos bilaterais livremente negociados, conforme regras e procedimentos de comercialização específicos. (fonte: Decreto nº 5.163 de 30 de julho de 2004).

u) **Consumidor Cativo:** Consumidor ao qual só é permitido comprar energia da distribuidora detentora da concessão ou permissão na área onde se localizam as instalações do acessante, e, por isso, não participa do mercado livre e é atendido sob condições reguladas. O mesmo que consumidor não livre, não optante ou regulado. (fonte: Resolução Normativa ANEEL n. 842, de 26 de dezembro de 2018 (fonte: Diário Oficial, de 26 dez. 2018, seção 1, p. 57), Módulo 1 – Introdução).

v) **Tarifa de Irrigação e Aquicultura:** As unidades consumidoras da classe rural também têm direito, conforme disposições da Portaria MINFRA nº 45, de 1992, da Lei nº 10.438, de 2002 e do Decreto nº 7.891, de 2013, ao benefício tarifário de

redução nas tarifas aplicáveis ao consumo destinado às atividades de irrigação e de aquicultura desenvolvidas em um período diário contínuo de 8h30m (oito horas e trinta minutos) (fonte: Art.53-L da Resolução Normativa nº 414/2010).

w) **Consumidor Livre:** Aquele que, atendido em qualquer tensão, tenha exercido a opção de compra de energia elétrica, conforme as condições estabelecidas no art. 15 e no art.16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995. (fonte: Decreto n. 9.143, de 22 de agosto de 2017 (Diário Oficial, de 23 ago. 2017, seção 1, p. 13)

x) **Autoprodutor de Energia Elétrica:** A pessoa física ou jurídica ou empresas reunidas em consórcio que recebam concessão ou autorização para produzir energia elétrica destinada ao seu uso exclusivo. (fonte: Art.1º- II do Decreto nº 2003/1996).

y) **Produtor Independente de Energia Elétrica:** A pessoa jurídica ou empresas reunidas em consórcio que recebam concessão ou autorização para produzir energia elétrica destinada ao comércio de toda ou parte da energia produzida, por sua conta e risco. (fonte: Art.1º- I do Decreto nº 2003/1996).

z) **PPA (Power Purchase Agreement):** O PPA é um contrato de compra de energia assinado entre o comprador, também denominado off-taker, e o desenvolvedor do projeto, contendo condições negociadas (preços, período de entrega da energia, prazo de pagamento, garantias, etc) (fonte: Guia para Power Purchase Agreements (PPAs) corporativos de energia renovável no Brasil, CEBDS, 2020).

3. CRITÉRIOS LICITATÓRIOS

3.1. Modalidade Licitatória: Licitação Eletrônica.

3.1.1. A licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 13.303 de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), e respectivas alterações e regulamentos.

3.2. Modo de Disputa: Aberto, Orçamento Público

3.3. Critério de Julgamento: Melhor Combinação de Técnica e Preço.

3.3.1. Proporção de julgamento de 50% (cinquenta por cento) das Propostas Técnicas e 50% (cinquenta por cento) na Proposta de Preços.

3.4. Regime de Execução: Empreitada por preço global e unitário.

3.4.1. Empreitada por preço global, preço certo e total para os serviços de escritório; e

3.4.2. Empreitada por preços unitários, preço certo de unidades determinadas para os serviços de campo e laboratório, passíveis de medição.

3.5. As justificativas dos critérios licitatórios são apresentadas no ANEXO 1. JUSTIFICATIVAS DA LICITAÇÃO.

4. INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO:

4.1.1. O Projeto Canal do Sertão Baiano está localizado na região norte do estado da Bahia em áreas dos municípios das seguintes bacias hidrográficas: Salitre, Tourão/Poções, Itapicuru e Jacuípe.

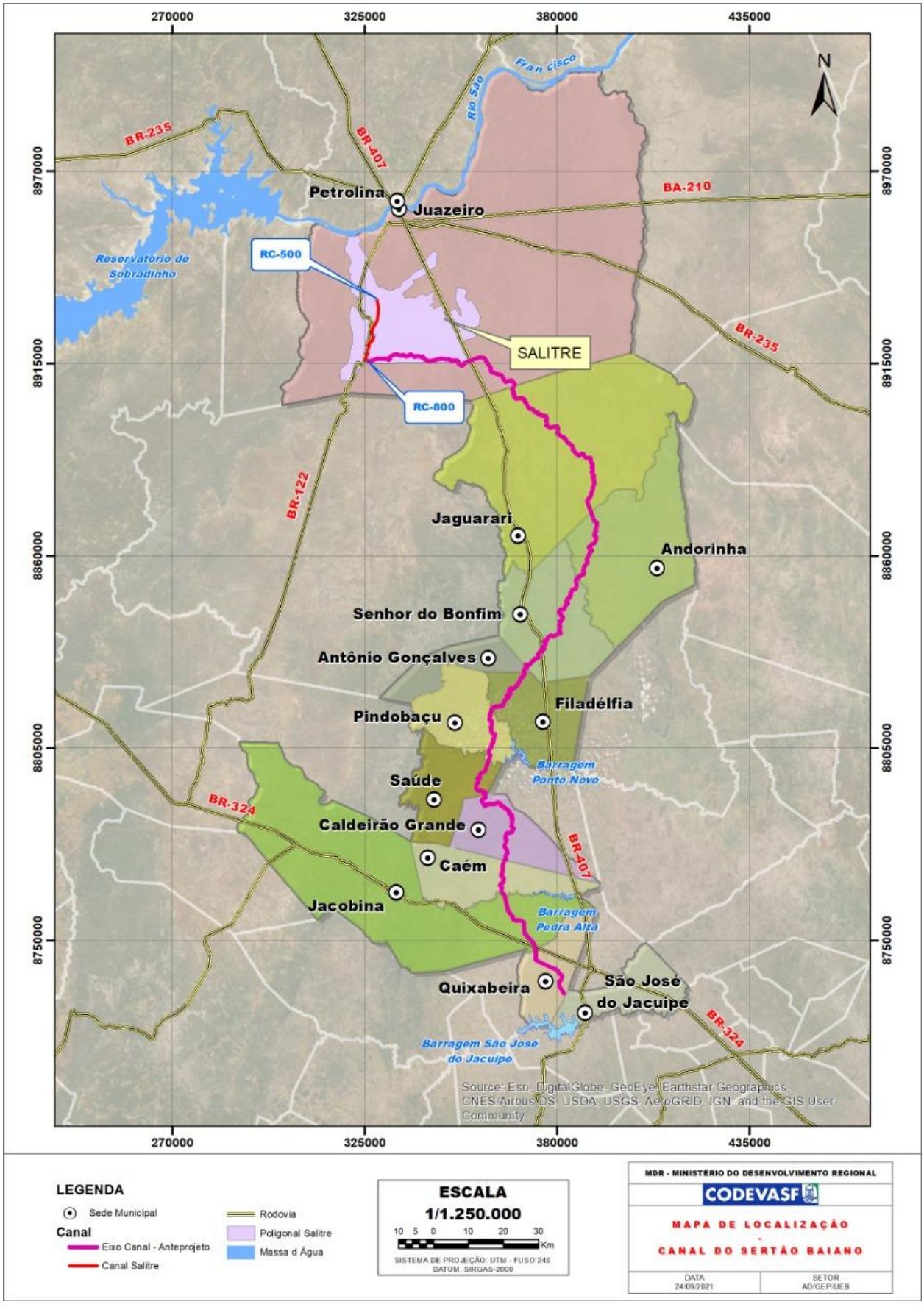
270000
325000
380000
435000
8970000
8915000
8860000
8805000
8750000
N
Rio São Francisco
BR-235
BR-407
BA-210
Petrolina
Juazeiro
Reservatório de Sobradinho
RC-500
RC-800
SALITRE
BR-122
Jaguarari
Andorinha
Senhor do Bonfim
Antônio Gonçalves
Filadélfia
Pindobaçu
Barragem Ponto Novo
Saúde
BR-324
Caldeirão Grande
Caém
Jacobina
Barragem Pedra Alta
Quixabeira
São José do Jacuipe
Barragem São José do Jacuipe
Source: Esri, DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community
LEGENDA
Sede Municipal
Canal
Eixo Canal - Anteprojeto
Canal Salitre
Rodovia
Poligonal Salitre
Massa d Água
ESCALA
1/1.250.000
10 5 0 10 20 30 Km
SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - FUSO 24S
DATUM: SIRGAS-2000
MDR - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CODEVASF
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
CANAL DO SERTÃO BAIANO
DATA 24/09/2021
SETOR AD/GEP/UEB

4.1.2. A área para elaboração do projeto básico de condução de água principal do PIS está situada no RC-500 até o RC-800, com aproximadamente 20,0 km.

4.1.3. A área para elaboração do projeto básico do Canal do Sertão Baiano se inicia no RC-800 do Projeto de Irrigação Salitre, com extensão aproximada de 297,26 km com suprimento hídrico até o Reservatório da Barragem de São José do Jacuípe.

4.1.4. O acesso, por via aérea, pode ser feito até a cidade de Petrolina, no estado de Pernambuco e a seguir por meio das rodovias federais BR-235 e BR-407 ou ainda, até a cidade de Salvador, no estado da Bahia e a seguir por meio das rodovias federais BR-324, BR-235, BR-116 e BR-407 e das rodovias estaduais BA-210 e BA-052.

4.1.5. A gestão contratual será realizada junto à Gerência de Estudos e Projetos (AD/GEP), na Sede da Codevasf, no endereço SGAN 601 Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília-DF, com apoio da 6ª Superintendência Regional da Codevasf em Juazeiro.

4.1.6. O ANEXO 2 – RESUMO E ÁREA DO PROJETO apresenta mapa-croqui da área do projeto e resumo do Anteprojeto.

4.2. ESTUDOS DE REFERÊNCIA:

4.2.1. EVTEA do CSB, GEOHIDRO 2013, código: 6 GEOH 001 SERTÃO BAIANO;

4.2.2. Anteprojeto do CSB, GEOHIDRO 2016, código: 6 GEOH 002 SERTÃO BAIANO;

4.2.3. Projeto Básico do PIS, JP-ENCO-TAHAL 1998, código: 6 JP 013 SALITRE;

4.2.4. Projeto Executivo do PIS Etapa 1, JP-ENCO-TAHAL 2000, código: 6 JP 016 SALITRE;

4.2.5. Projeto Executivo do PIS Etapa 2, HYDROS 2014, código: 6 HYDR 003 SALITRE;

4.2.6. Nota Técnica 35/2018 da 6ª/GRD/UEP que realizou a reavaliação da demanda hídrica do PIS, disponível em .pdf no ANEXO 6.

4.2.7. Os documentos relacionados estão disponíveis para download em https://sophia.codevasf.gov.br/, conforme instruções disponíveis no ANEXO 6 – ESTUDOS DE REFERÊNCIA.

4.2.8. O ANEXO 6 – ESTUDOS DE REFERÊNCIA apresenta uma lista das demais documentações e dados de referência que será disponibilizada pela CODEVASF à CONTRATADA durante a execução do CONTRATO.

4.2.9. O ANEXO 6 – ESTUDOS DE REFERÊNCIA apresenta lista da legislação e normativos de referência (mas não limitada) para obtenção e cumprimento pela CONTRATADA durante a execução do CONTRATO.

4.3. CONTEXTUALIZAÇÃO:

4.3.1. Em 1998 o Projeto Básico de Irrigação do Salitre (PIS) determinou a vazão de 42 m³/s para irrigar uma área de 29.588 ha e suprimento hídrico a área denominada FAO, a qual não integra o perímetro público de irrigação, mas seria um usuário pagador da água do empreendimento.

4.3.2. O projeto foi dividido em cinco etapas de implantação, do qual encontra-se implantada e em operação parcial a Etapa 1, com cerca de 5.099 ha. Posteriormente, o aumento da demanda por novos atendimentos impuseram a instalação de adutoras para atendimento a produtores ribeirinhos do baixo rio Salitre, as quais foram instaladas a partir do sistema adutor construído e utiliza, atualmente, uma vazão de cerca de 0,90 m^3/s. Da mesma forma, novas demandas vieram a ser comprometidas com retiradas de água a

serem instaladas em trechos do sistema adutor a ser construído, para atendimento a agricultores também ribeirinhos em trechos a montante do mesmo rio.

4.3.3. Em 2007, por meio do convênio Codevasf/Embrapa Solos, foram realizados estudos de drenabilidade dos solos das etapas 2 a 5, que deram origem ao documento "Reavaliação da Irrigabilidade das Terras do Projeto Salitre, município de Juazeiro do estado da Bahia", o qual determinou a redução da área irrigada para 25.277 ha.

4.3.4. Em 2013, o Estudo de Viabilidade do Canal do Sertão Baiano (CSB), elegeu como alternativa de suprimento hídrico, o sistema adutor principal do PIS, indicando uma necessidade de ampliação de vazão do PIS de 13 m³/s na captação, passando para 55 m^3/s no final de plano, sendo deste total, a vazão máxima de 20 m^3/s destinada ao CSB.

4.3.5. Devido a impossibilidade no acréscimo de vazão para atendimento ao CSB, em 2018 a Codevasf realizou um estudo concluindo a possibilidade de manutenção da vazão instalada de 42 m³/s e disponibilização dos 20 m³/s requeridos pelo CSB, não gerando impacto ambiental e orçamentário adicional PIS. O estudo se baseia na falta de ocupação efetiva das áreas FAO, redução da área irrigável do PIS apontadas pelo estudo da Embrapa, melhorias nas técnicas de irrigação, e otimização de tempo de bombeamento do PIS. Para consolidação da alternativa, se faz necessário um estudo complementar detalhado inserido no escopo deste TR, a fim de verificar a vazão necessária e a vazão disponível para atendimento por meio do CSB.

4.3.6. A adução de água para o CSB é comum com o sistema de adução do PIS, até o reservatório RC-800. A partir desse reservatório, o sistema adutor passa a atender exclusivamente as demandas do CSB, desenvolvendo-se em traçado de escoamento por gravidade em um percurso de 297,26 km, por meio de canais abertos, comportas, extravasores, túnel, tomadas de água e derivações, pontes, aquedutos e condutos forçados até bacia hidrográfica da Barragem de São José do Jacuípe.

4.3.7. Os Estudos Ambientais necessários para obtenção do EIA/RIMA do empreendimento estão sendo realizados pela Codevasf, cujas diretrizes indicadas pelo órgão ambiental no momento oportuno deverão ser seguidas na elaboração dos projetos e estudos em questão. É estimado que o TR AMBIENTAL do órgão licenciador seja emitido no mês de março de 2022.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. O escopo dos serviços, objeto deste TR, é a elaboração do PROJETO E ESTUDOS DO CANAL DO SERTÃO BAIANO (CSB) com o objetivo de garantir o suprimento hídrico para as bacias hidrográficas do Salitre, Tourão/Poções, Itapicuru e Jacuípe. Os serviços estão dimensionados com 9 PRODUTOS:

E1. Atualização do Estudo de Viabilidade do PIS
E2. Elaboração do Projeto Básico do Canal Principal do PIS (RC-500 até RC-800)
E3. Estudos Básicos do CSB
E4 a E9. Projeto Básico do CSB, subdivido em:
- E4. PB CSB Trecho 1.1
- E5. PB CSB Trecho 1.2
- E6. PB CSB Trecho 2
- E7. PB CSB Trecho 3
- E8. PB CSB Trecho 4
- E9. PB CSB Trecho 5

5.1.1. Os PRODUTOS poderão ser subdivididos em SUBPRODUTOS, a critério da CONTRATADA conforme normas e especificações gerais apresentadas neste Termo de Referência (TR) e anexos, além de normas, especificações e instruções complementares apresentadas na Ordem de Serviço (OS) de cada PRODUTO.

5.1.1.1. Os SUBPRODUTOS são meio de entrega dos serviços prestados, que servirão como critérios de medição e pagamento, conforme prazos de entrega estabelecidas nos cronogramas físico-financeiros de execução, aprovados pela CODEVASF antes do início das atividades.

5.1.1.2. Após aprovação de todos os SUBPRODUTOS, a CONTRATADA deverá consolidar todos em formato a Relatório Final respectivo a cada PRODUTO. A não consolidação do Relatório Final é passível de sanção à CONTRATADA por parte da CODEVASF.

5.1.1.3. O valor de cada SUBPRODUTO será 80% do dimensionado no cronograma físico-financeiro de execução, sendo os demais 20% do PRODUTO (soma dos SUBPRODUTOS) serão medidos na consolidação do PRODUTO final.

5.1.1.4. Os PRODUTOS e respectivos SUBPRODUTOS são passiveis de restruturação, subdivisão ou agrupamento conforme determinação da CODEVASF.

5.1.2. A autorização de início de cada PRODUTO será dada via Ordem de Serviço do Produto (OSP), conforme demanda da CODEVASF, e após autorização de órgãos fiscalizadores, baseado nos estudos ambientais que estão sendo elaborados. Destaca-se as seguintes limitações:

5.1.2.1. E3. Estudos Básicos do CSB: somente poderão ser iniciados após Autorização de Supressão Vegetal (ASV), necessárias para o estudo de campo.

5.1.2.2. E4 a E9. Projeto Básico do CSB: após emissão dos Termos de Referência Ambiental pelo órgão licenciador para emissão da Licença Prévia (LP) por meio do EIA/RIMA.

5.1.3. A execução dos serviços e elaboração dos relatórios deverão ser considerados os aspectos de engenharia, bem como aspectos relacionados às restrições e condicionantes ambientais que permeiam as soluções que vierem a serem adotadas na elaboração do Projeto Básico.

5.1.4. O Projeto Básico somente será aprovado e, consequentemente, emitido o Termo de Encerramento Físico do contrato, após a emissão da Licença Prévia (LP) pelo órgão ambiental licenciador.

5.2. <u>E1. Atualização do Estudo de Viabilidade do PIS</u>:

5.2.1. Consiste na reavaliação da demanda hídrica de todas as etapas do PIS a partir da confirmação das áreas irrigáveis e eficiência de processos de irrigação por manchas de solo. Esse PRODUTO está divido AO MENOS nos seguintes SUBPRODUTOS:

E1.1. Análise e Avaliação das Áreas Irrigáveis do PIS
E1.2. Determinação da Vazão Necessária em Cada Mancha de Solo Irrigável do PIS
E1.3. Determinação da Vazão Necessária nas Estruturas do PIS
E1.4. Disponibilidade hídrica para o CSB
E1.5. Determinação da Vazão Necessária nas Estruturas do PIS para Atendimento Conjunto com o CSB

5.2.2. A atualização do estudo do de viabilidade consiste em avaliar todas as áreas irrigáveis do PIS, conforme estudos anteriores realizados pela CODEVASF, para determinar a necessidade de água em cada uma das manchas de solo, bem como a determinação de áreas com baixa viabilidade de irrigação, bem como a determinação da utilização atual

das águas do PIS não previstas nos estudos iniciais. Assim, deverá ser elaborada uma atualização dos estudos hidrológicos e agroclimáticos, além da reavaliação da demanda hídrica do PIS, baseado na NT 6ª/GRD/UEP 35/2018, que verificou a viabilidade de manter a Vazão Instalada do PIS em 42 m³/s, sendo capaz de atender o CSB, através de atualização das demandas com métodos racionais irrigação, ampliação das horas de bombeamento, exclusão do atendimento da área FAO, além de atualização agroclimática. A CONTRATADA poderá, a seu critério, apresentar novas definições a fim de que exista a vazão necessária para o CSB, a ser captada no RC-800 do PIS, limitando-se a vazão máxima a 42 m³/s.

5.2.3. Este PRODUTO poderá ser subcontratado parcialmente ou totalmente.

5.3. <u>E2. Elaboração do Projeto Básico do Canal Principal do PIS (RC-500 até RC-800)</u>:

5.3.1. Consiste na elaboração do dimensionamento, representação, detalhamento, especificação e orçamentação dos elementos técnicos e complementares das obras hidráulicas, incluindo componentes eletromecânicos e de automação, do trecho comum do Perímetro de Irrigação Salitre (PIS) e Canal do Sertão Baiano (CSB), entre o RC-500 e o RC-800, numa extensão aproximada de 20 km, baseado reavaliação da demanda hídrica do PIS. Esse PRODUTO está divido nos seguintes SUBPRODUTOS:

E1.1. Projeto Geométrico e Hidráulico
E1.2. Projeto Obras Hidráulicas
E1.3. Projeto Eletromecânico e Automação
E1.4. Peças Complementares

5.3.2. A elaboração do projeto básico como um todo consiste na compatibilização do projeto com as novas premissas de demanda revisadas, atualização dos critérios e redimensionamento técnicos, e atualização do orçamento do Canal Principal e demais estruturas civis necessárias do RC-500 até o RC-800, inclusive.

5.3.3. O Projeto Geométrico e Hidráulico consiste no dimensionamento e representação dos elementos de traçado, geometria, arquitetura e hidráulica (estática, dinâmica, transientes) das obras hidráulicas (canal, sifão, aqueduto, túnel) e auxiliares que compõem o trecho comum do PIS.

5.3.4. O Projeto Obras Hidráulicas consiste no detalhamento, especificação e orçamentação dos elementos de terraplanagem, geotecnia, fundações, estruturas, demolições, edificações das obras hidráulicas (canal, sifão, aqueduto, túnel) e auxiliares que compõe o PIS.

5.3.5. O Projeto Eletromecânico e Automação consiste no detalhamento, especificação e orçamentação dos elementos de elétrica, eletrônica, mecânica, automação dos componentes e sistemas eletromecânicos (comportas, válvulas, iluminação, redes de transmissão, subestação, etc.) e de controle (auscultação, vigilância, automação operacional, etc.)

5.3.5.1. Deverão ser considerados o detalhamento, especificação e orçamentação dos elementos de elétrica, eletrônica, eletromecânica, automação dos componentes e sistemas para geração de energia de fonte renovável, podendo incluir usinas híbridas, para atendimento a demanda de consumo de energia elétrica do PIS incluindo os eventuais projetos de reforço em subestações, linhas de transmissão e/ou distribuição dos pontos de acesso da distribuidora e/ou transmissora de energia elétrica local.

5.3.6. As Peças Complementares consiste na elaboração do Projeto de Serviços Complementares (canteiro, administração local, O&M canteiro, des/mobilização, obras

complementares, matriz de risco e contingências para licitação semi-integrada), Plano Integrado de Execução da Obra (incluindo licitação, licenciamento, desapropriação e execução da obras, Manual de Operação e Manutenção, Termos Licitatórios (termo de referência, orçamento, especificação para contratação do projeto executivo e obra e apoio a fiscalização da obra).

5.3.6.1. Deverão ser considerados o detalhamento, especificação e orçamentação dos componentes do custo de energia elétrica, propondo cenários de contratação no ambiente de contratação regulado - ACR e/ou livre - ACL na condição de consumidor cativo, com tarifa de irrigação e aquicultura, consumidor livre, autoprodutor de energia elétrica, produtor independente de energia elétrica, contratação de PPA e/ou locação de usina informado para cada alternativa os possíveis benefícios fiscais, tributários, econômicos e financeiros.

5.4. E3. Estudos Básicos do CSB:

5.4.1. Consiste nos estudos técnicos de caracterização e detalhamento dos aspectos naturais (hidrologia, topografia, geologia/geotecnia), socioeconômicos (demandas hídricas), territoriais e fundiários necessários para o dimensionamento e implantação de todo o projeto do CSB. Esse PRODUTO está divido nos seguintes SUBPRODUTOS:

E3.1. Estudo Hidrológico
E3.2. Estudo Topográfico
E3.3. Estudo Geológico/Geotécnico
E3.4. Estudo de Inserção Regional
E3.5. Modelo de Gestão
E3.6. Projeto de Desapropriação

5.4.2. Este PRODUTO poderá ser subcontratado parcialmente ou totalmente.

5.4.3. O Estudo Hidrológico consiste na caracterização, representação, detalhamento e modulação dos elementos meteorológicos, climáticos, fisiógrafos, hidrológicos necessários para o dimensionamento e implantação de todo o projeto do CSB.

5.4.4. O Estudo Topográfico consiste na caracterização, representação, detalhamento e modulação dos elementos topométricos, topológícos, taqueométricos, laser/fotogramétricos e cadastrais necessários para o dimensionamento e implantação de todo o projeto do CSB.

5.4.5. O Estudo Geológico/Geotécnico consiste na caracterização, representação, detalhamento e modulação dos elementos geológicos e geotécnicos necessários para o dimensionamento e implantação de todo o projeto do CSB.

5.4.6. O Estudo de Inserção Regional consiste na caracterização, representação, detalhamento e modulação das demandas de abastecimento humano, industrial, agrícola, silvícola, pecuária, necessários para o dimensionamento e implantação de todo o projeto do CSB.

5.4.7. Consideradas as demandas hídricas da região atendida pelo canal, deverá ser apresentado, de forma objetiva, as características dos potenciais pontos para instalação de estruturas de abastecimento e/ou distribuição das águas provenientes do canal, a fim de garantir a segurança hídrica da região.

5.4.8. O Estudo de Inserção Regional deverá ser elaborado com base em imagens gratuitas de satélite.

5.4.9. O Modelo de Gestão consiste no caracterização, representação, detalhamento e modulação dos elementos organizacionais, profissionais, orçamentários, contábeis/financeiros, comerciais para gestão e operação do CSB.

5.4.10. O Projeto de Desapropriação consiste na determinação, avaliação, especificação, normatização e planejamento para desapropriação dos imóveis urbanos/rurais e benfeitorias, elaborados com base nos cadastros do Estudo Topográficos, com a finalidade de fornecer elementos necessários à execução do processo administrativo e/ou judicial de desapropriação das áreas necessárias à implantação do CSB.

5.4.10.1. O projeto de desapropriação deve ser elaborado na faixa de domínio da área diretamente afetada, equivalente a largura de 200 metros (100 metros para cada lado a partir do eixo do canal) em toda a sua extensão, possíveis áreas ambientais exigidas na Licença Prévia, devidamente justificada, e possíveis áreas de interesse.

5.4.10.2. O projeto de desapropriação contempla a elaboração da documentação para solicitação de Decreto de Utilidade Pública (DUP), procedimentos e cronograma do processo de desapropriação, regras de limitação administrativa de áreas limítrofes.

5.5. E4 a E9. Projeto Básico do CSB:

5.5.1. Consiste no dimensionamento, representação, detalhamento, especificação e orçamentação dos elementos técnicos e complementares das obras hidráulicas, incluindo componente eletromecânicos e de automação, viárias e de drenagem do Canal do Sertão Baiano, numa extensão aproximada de 297,26 km, dividido em 6 Trechos/Produtos, obtida dos Estudos de Viabilidade do CSB:

E4. CSB Trecho 1.1: sistema com 77,80 km e 20 m³/s, localizado RC-800 até a estaca 3.890 (comporta CNJ 1.10), contendo 10 comportas, 2 sifões invertidos, 1 aqueduto e canais trapezoidais.
E5. CSB Trecho 1.2: sistema com 50,14 km e 20 m³/s, localizado da estaca 3.890 até a estaca 6.397 (comporta 1.18), contendo 1 túnel, 8 comportas, 2 sifões invertidos, 4 aquedutos e canais trapezoidais.
E6. CSB Trecho 2: sistema com 40,68 km e 16 m³/s, localizado da estaca 6.397 até a estaca 8.431 (comporta 2.6), contendo 6 comportas, 3 sifões invertidos, 5 aquedutos e canais trapezoidais.
E7. CSB Trecho 3: sistema com 33,20 km e 12 m³/s, localizado da estaca 8.431 até a estaca 10.101 (estrutura de queda), contendo 3 comportas, 1 sifão invertidos, 3 aquedutos e canais trapezoidais.
E8. CSB Trecho 4: sistema com 47,70 km e 8 m³/s, localizado da estaca 10.101 até a estaca 12.476 (comporta 4.5), contendo 5 comportas, 1 sifão invertidos, 4 aquedutos e canais trapezoidais.
E9. CSB Trecho 5: sistema com 47,54 km e 6 m³/s, localizado da estaca 12.476 até a estaca 14.853 (barragem São José do Jacuípe), contendo 2 comportas, 3 sifões invertidos, 1 aqueduto e canais trapezoidais.
O croqui do CSB, bem como a lista de localização das principais estruturas por Trecho estão apresentadas no ANEXO 2 – RESUMO E ÁREA DO PROJETO. Detalhes são encontrados no Anteprojeto.

5.5.2. Todas as informações contidas no Estudo de Viabilidade do CSB, apresentadas acima, deverão ser estudadas e, a critério da CONTRATADA, poderá ser apresentada nova concepção a partir do suprimento hídrico necessário e disponível no PIS para atendimento as demandas levantadas no item 5.2 (E1. Atualização do Estudo de Viabilidade do PIS).

5.5.3. Cada PRODUTO foi dividido em SUBPRODUTOS, que representam Projetos específicos para cada grupo de disciplinas

EX.1. Projeto Geométrico e Hidráulico
EX.2. Projeto Obras Hidráulicas
EX.3. Projeto Eletromecânico e Automação
EX.4. Projeto Viário e Drenagem
EX.5. Peças Complementares

5.5.4. O Projeto Geométrico e Hidráulico consiste no dimensionamento e representação dos elementos de traçado, geometria, arquitetura e hidráulica (estática, cinética, dinâmica, transientes) das obras hidráulicas (canal, sifão, aqueduto, túnel), viária e de drenagem que compõem o CSB.

5.5.5. O Projeto Obras Hidráulicas consiste no detalhamento, especificação e orçamentação dos elementos de terraplanagem, geotecnia, fundação, estruturas, demolições, edificações das obras hidráulicas (canal, sifão, aqueduto, túnel) e auxiliares que compõe o CSB.

5.5.6. O Projeto Eletromecânico e Automação consiste no detalhamento, especificação e orçamentação dos elementos de elétrica, eletrônica, mecânica, automação dos componentes e sistemas eletromecânicos (comportas, válvulas, iluminação, redes de transmissão, subestação, etc.) controle (auscultação, vigilância, automação operacional, etc.).

5.5.6.1. Deverão ser considerados o detalhamento, especificação e orçamentação dos elementos de elétrica, eletrônica, eletromecânica, automação dos componentes e sistemas para geração de energia de fonte renovável, podendo incluir usinas híbridas, para atendimento a demanda de consumo de energia elétrica do CSB incluindo os eventuais projetos de reforço em subestações, linhas de transmissão e/ou distribuição dos pontos de acesso da distribuidora e/ou transmissora de energia elétrica local.

5.5.7. O Projeto Viário e Drenagem consiste no detalhamento, especificação e orçamentação dos elementos de terraplanagem, geotecnia, pavimentação, sinalização, paisagismo das obras viárias, de arte, de drenagem e auxiliares que compõe o CSB.

5.5.8. As Peças Complementares consiste na elaboração do Projeto de Serviços Complementares (canteiro, administração local, O&M canteiro, des/mobilização, obras complementares, matriz de risco e contingências para licitação semi-integrada), Plano Integrado de Execução da Obra (incluindo licitação, licenciamento, desapropriação e execução da obras), Manual de Operação e Manutenção, Termos Licitatórios (termo de referência, orçamento, especificação para contratação do projeto executivo e obra, plano básico ambiental e apoio a fiscalização da obra).

5.5.8.1. Deverão ser considerados o detalhamento, especificação e orçamentação dos componentes do custo de energia elétrica, propondo cenários de contratação no ambiente de contratação regulado - ACR e/ou livre - ACL na condição de consumidor cativo, com tarifa de irrigação e aquicultura, consumidor livre, autoprodutor de energia elétrica, produtor independente de energia elétrica, contratação de PPA e/ou locação de usina informado para cada alternativa os possíveis benefícios fiscais, tributários, econômicos e financeiros.

5.6. Equipe de trabalho:

5.6.1. As atividades serão executadas pela **Coordenação Geral**, **Equipe de Supervisão** composta por engenheiros especializados, **Equipe de Projeto** e **Estudos Básicos**,

composta por profissionais de nível superior, e com a participação de uma **Equipe Complementar**, composta por técnicos e administrativos de nível médio.

5.6.2. O tempo mínimo de formação e experiência em estudos e projetos (em sua disciplina especifica) de cada tipo de profissional para cada nível hierárquico:

a) P0. *Expert Sênior Coordenador* = 15 anos de formação e 10 anos de experiência compatível;

b) P1. *Expert Sênior Supervisor* = 10 anos de formação e 8 anos de experiência compatível;

c) S1/T1. *Analista/Técnico Sênior* = 8 anos de formação e experiência compatível;

d) P2/S2/T2. *Expert/Analista/Técnico Pleno* = 5 anos de formação e de experiência compatível;

e) P3/S3/T3. *Expert/Analista/Técnico Júnior* = 2 anos de formação e de experiência compatível.

5.6.3. **Coordenação Geral** é composta por um Engenheiro com tempo mínimo de formação e experiência mínima (compatível com seu nível hierárquico P0, vide item 5.6.2) na execução de serviços compatível com a parcela de maior relevância do objeto deste TR (vide item 1.3) **OU** Serviços Similares (vide alínea "a)" do item 2.1), com as seguintes formação **ou** especialização acadêmica baseado na Tabela de Títulos Profissionais da Resolução CONFEA 473/2002:

a) Coordenador Geral: Engenheiro Civil (Cód. 111-02-00) **ou** Engenheiro de Fortificação e Construção (Cód. 111-03-00) **ou** Engenheiro Hídrico (Cód. 111-12-00) **ou** Engenheiro Agrícola (Cód. 311-01-00);

5.6.4. **Equipe de Supervisão** é composta por Engenheiros com tempo mínimo de formação e experiência mínima (compatível com seu nível hierárquico P1, vide item 5.6.2) na execução de serviços (na disciplina especifica da supervisão) compatível com a parcela de maior relevância do objeto deste TR (vide item 1.3) **OU** Serviços Similares (vide alínea "a)" do item 2.1), com as seguintes formação **ou** especialização acadêmica baseado na Tabela de Títulos Profissionais da Resolução CONFEA 473/2002:

a) Supervisor Hidráulica: Engenheiro Hídrico (Cód. 111-12-00) **ou** Engenheiro Civil (Cód. 111-02-00) **ou** Engenheiro Sanitarista (Cód. 111-08-00) **ou** Engenheiro Agrícola (Cód. 311-01-00);

b) Supervisor Civil: Engenheiro Civil (Cód. 111-02-00) **ou** Engenheiro de Fortificação e Construção (Cód. 111-03-00) **ou** Engenheiro de Operação - Construção Civil (Cód. 111-04-01) **ou** Engenheiro de Operação - Edificações (Cód. 111-04-03);

c) Supervisor Eletromecânica: Engenheiro Mecânico (Cód. 131-08-00) **ou** Engenheiro Mecânico Eletricista (Cód. 131-11-00) **ou** Engenheiro Eletricista (Cód. 121-08-00).

5.6.5. **Equipe de Projeto** é composta por *experts* (P - nível superior Lei 4.950-A/66) e Analistas (S - nível superior) com tempo mínimo de formação e experiência mínima (compatível com seu nível hierárquico) na execução de serviços (em sua disciplina especifica) compatível com a parcela de maior relevância do objeto deste TR (vide item 1.3) **OU** Serviços Similares (vide alínea "a)" do item 2.1) **OU** Serviços Correlatos (vide alínea "b)" do item 2.1), nas diversas áreas de conhecimento, as quais destacam-se e deverão compor a Proposta Técnica (mas não se limitam):

a) Engenheiro Civil
b) Engenheiro Hídrico ou Sanitarista ou Agrícola ou Civil
c) Engenheiro Geotécnico ou Geólogo
d) Engenheiro Eletricista ou Automação
e) Engenheiro Mecânico
f) Engenheiro com aptidão em orçamentação
g) Estes 6 profissionais são considerados membros chaves da Equipe de Projeto, e deverão compor a Proposta Técnica, porém outros profissionais de diferentes ou mesmas especialidades poderão compor a equipe.

5.6.6. **Equipe de Estudo Básico** é composta por *experts* (P - nível superior Lei 4.950-A/66) e Analistas (S - nível superior), com tempo mínimo de formação e experiência mínima (compatível com seu nível hierárquico) na elaboração de Estudos Básicos (em sua disciplina especifica) de projetos compatível com a parcela de maior relevância do objeto deste TR (vide item 1.3) **OU** Serviços Similares (vide alínea "a)" do item 2.1) **OU** Serviços Correlatos (vide alínea "b)" do item 2.1), nas diversas áreas de conhecimento, as quais destacam-se (mas não se limitam):

a) Engenheiro Hídrico ou Sanitarista ou Agrícola ou Civil
b) Engenheiro Agrimensor ou Cartografo ou Topografo
c) Engenheiro Geotécnico ou Geólogo
d) Engenheiro Agrônomo ou Agrícola
e) Administrador ou Engenheiro de Produção
f) Corretor ou Avaliador de Imóveis

5.6.7. **Equipe Complementar** é composta por Técnicos (T - tecnólogo ou nível médio) e Administrativos (A - nível médio), nas diversas áreas acadêmicas, as quais destacam-se (mas não se limitam): Civil (Construção Civil, Edificações, Estradas), Agrimensura (Topografia, Geoprocessamento, Agrimensura), Agronomia, Eletromecânica, Desenho Técnico, Gestão Ambiental, Secretariado, Administração.

5.6.8. A Comprovação de **capacidade técnica-profissional** do **Coordenador** e **Supervisores** é exigida como elemento de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme detalhado no item 7.

5.6.9. A Comprovação de formação, especialização complementar e experiência técnica dos do **Coordenador, Supervisores e Equipes de Projeto** (6 Membros Chave) é exigida como parte integrante da PROPOSTA TÉCNICA, conforme detalhado no item 8.

5.6.10. A Comprovação de formação e experiência técnica dos membros da **Equipes de Projeto e Estudos Básicos**, **PODERÁ** ser exigida antes da Ordem de Serviço (OS) do Contrato/Produto ou durante a execução do CONTRATO, representado por ficha curricular (modelo no ANEXO 5 – MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA) com comprovantes de formação e experiência técnica. Deixar de apresentar funcionário sem as qualificações requisitadas é tipificado como infração contratual passível de sanções.

5.6.11. Serão exigidos como comprovante de formação em sua disciplina especifica e de tempo mínimo de formação:

a) Diploma de graduação **ou** pós-graduação *lato sensu* **ou** *stricto sensu* (Mestrado **ou** Doutorado) expedida por instituições educacionais credenciadas no Ministério da Educação (MEC); **OU**

b) Carteira de Identidade Profissional **ou** Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho de Classe Profissional;

5.6.12. Serão exigidos como comprovante de especialização complementar em sua disciplina especifica:

c) Diploma de pós-graduação *lato sensu* **ou** *stricto sensu* (Mestrado **ou** Doutorado) expedida por instituições educacionais credenciadas no Ministério da Educação (MEC); **OU**

d) Carteira de Identidade Profissional **ou** Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho de Classe Profissional, desde que identificado a especialização.

5.6.13. Serão exigidos como comprovantes de experiência técnica, para comprovação de experiência mínima exigida para cada tipo de profissional, e como elemento da Proposta Técnica (vide item 8) para posterior Julgamento Técnico (vide item 9): certidões (e.g. Certidão de Acervo Técnico – CAT) expedida por conselho de classe profissional na execução serviços compatível com a parcela de maior relevância do objeto deste TR (vide item 1.3) **OU** Serviços Similares (vide alínea "a)" do item 2.1) **OU** Serviços Correlatos (vide alínea "b)" do item 2.1)

5.6.14. Durante a execução do CONTRATO os profissionais indicados podem ser substituídos por profissional de experiência equivalente ou superior a exigida neste TR, desde que aprovado previamente pela CODEVASF após análise da Ficha Curricular e respectivos comprovantes.

5.6.15. O escopo dos serviços e produtos foram dimensionados considerando uma carga mensal de trabalho dos insumos MO de 176 horas/mês.

5.7. Elaboração e apresentação dos relatórios:

5.7.1. Cada PRODUTO deverá ser entregue em formato de Relatório, elaborado conforme especificações apresentadas no ANEXO 7 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5.7.2. Os produtos e relatórios devem ser apresentados considerando as seguintes diretrizes:

a) Unidades: Sistema Métrico Internacional. Se necessário citar outras unidades, os valores expressos serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente Unidade Oficial.

b) Redação: os relatórios e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados na Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

c) Número de vias: digital e física especificada no Orçamento.

5.7.3. Os trabalhos de natureza técnica observarão as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A CONTRATADA poderá substituir as normas da ABNT por outras aceitas internacionalmente, desde que demonstre que as substituições são equivalentes ou superiores. As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela CODEVASF.

5.7.4. Os relatórios e documentos deverão ser gerados em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os disponíveis na CODEVASF, em especial os do pacote Microsoft Office®, AutoCAD®, Revit® e ArcGIS®. Caso a CONTRATADA, a seu critério, prefira gerar os trabalhos produzidos em softwares não compatíveis com os da CODEVASF, ficará obrigada a fornecer os softwares originais completos e licenciados, com os respectivos manuais e garantias.

5.7.5. A CONTRATADA deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros de português e de digitação.

5.7.6. Durante a execução do projeto todas as peças produzidas deverão ser disponibilizadas em ambiente online em nuvem (e.g., Sharepoint, Onedrive, Google Drive, Dropbox, ICloud) de preferência continuamente ou com atualização mínima quinzenal, para acompanhamento periódico da FISCALIZAÇÃO.

5.8. Orientações Gerais:

5.8.1. O projeto a ser desenvolvido deverá ser concebido dentro de uma visão sistêmica integradora do contexto deste ao desenvolvimento regional, devendo demonstrar que está apto às demais propostas de desenvolvimento existentes e planejados para a região.

5.8.2. As planilhas orçamentárias devem ser elaboradas e apresentadas conforme critérios da CODEVASF.

5.8.3. Organizar e apresentar os estudos em reuniões técnicas e/ou Audiências Públicas em conjunto com a CODEVASF, quando exigidas pelos órgãos oficiais, ou julgadas convenientes para esclarecimento às populações da área do empreendimento.

5.8.4. Proceder aos eventuais estudos e ajustes que sejam exigidos pela CODEVASF e/ou que venham a ser requerido em decorrência do planejamento participativo do público e interesse. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá consultar os órgãos das diversas esferas da administração, bem como instituições relevantes.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. CONDIÇÕES GERAIS: Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação que atendam às exigências do TR e seus anexos. As justificativas gerais e de cada item são apresentadas no ANEXO 1 – JUSTIFICATIVAS DA LICITAÇÃO.

6.2. CAPITAL SOCIAL: mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela CODEVASF até a data do certame licitatório.

6.3. CONSÓRCIOS: Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio, no máximo de 2 (duas) empresas.

6.4. COOPERATIVAS: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas.

6.5. SUBCONTRATAÇÃO: Será permitida a subcontratação de parte dos serviços objeto deste TR, com anuência prévia da Codevasf, com as respectivas limitações:

6.5.1. Subcontratação estritamente não permitida para as parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto, compostas pelos PRODUTOS: E2. Elaboração do Projeto Básico do Canal Principal do PIS (RC-500 até RC-800); E4 a E9. Projeto Básico do CSB.

6.5.2. Subcontratação parcial ou total permitida nas atividades auxiliares e que, por não dizerem respeito às atividades fim da contratada, compostas pelos PRODUTOS: E1. Atualização do Estudo de Viabilidade do PIS e E3. Estudos Básicos do CSB.

6.6. MICROEMPRESAS: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

6.7. VISITA AOS LOCAIS: A visita aos locais de prestação dos serviços **não será obrigatória**, porém recomenda-se aos licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do CONTRATO.

6.7.1. É de inteira responsabilidade da LICITANTE a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

6.7.2. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da LICITANTE.

6.7.3. A LICITANTE ao encaminhar a PROPOSTA, estará declarando automaticamente que conhece o local e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos estudos.

6.7.4. Em caso de dúvidas sobre as visitas aos locais onde serão executados os serviços, solicitação de informações e esclarecimento de dúvidas a LICITANTE deverá entrar em contato com a Gerência de Estudos e Projetos (AD/GEP) nos telefones (61) 2028-4411 ou (61) 2028-4793.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para a qualificação técnica, as LICITANTES deverão apresentar:

7.1.1. Registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, demonstrando o ramo de atividade pertinente com a execução de serviços compatível com a parcela de maior relevância do objeto deste TR (vide item 1.3) **OU** Serviços Similares (vide alínea "a)" do item 2.1).

7.1.2. Comprovação de **capacidade técnica-operacional** da LICITANTE, representado por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época, comprovando a execução de serviços compatível com a parcela de maior relevância do objeto deste TR (vide item 1.3) **OU** Serviços Similares (vide alínea "a)" do item 2.1).

7.1.2.1. Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:

a) Local de execução;

a) Nome da contratante e da contratada;

b) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e

c) Relação dos serviços executados.

7.1.2.2. Deverão ser apresentados em um único atestado com porte, dimensão e complexidade igual ou superior a parcela de maior relevância do objeto deste TR (vide item 1.3) **OU** Serviços Similares (vide alínea "a)" do item 2.1).

7.1.2.3. Em caso de apresentação por LICITANTE de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.1.3. Comprovação de **capacidade técnica-profissional** do Coordenador **E** dos Supervisores, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado serviço compatível com a parcela de maior relevância do objeto deste TR (vide item 1.3) **OU** Serviços Similares (vide alínea "a)" do item 2.1).

7.1.3.1. Deverão ser apresentados um único atestado por profissional, relativo a execução de serviço dentro da sua especialidade, com porte, dimensão e complexidade igual ou superior a parcela de maior relevância deste TR (vide item 1.3) **OU** Serviços Similares (vide alínea "a)" do item 2.1).

7.1.4. Declaração do Coordenador e Supervisores com aceite em participar dos serviços como responsáveis técnicos da empresa, e respectivo comprovante de vínculo contratual entre o(s) profissional(is) e a LICITANTE. A declaração deve conter: nome completo, n° CPF, nº identidade, n° do registro no CREA.

7.1.4.1. Considera-se como comprovante de vínculo contratual:

a) Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou ficha/livro de registro;

b) Autônomo: contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil;

c) Dirigente ou sócio: contrato social ou ato constitutivo da empresa;

d) Os comprovantes a alínea "a" e "b" poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência do profissional.

7.1.4.2. Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Coordenador ou Supervisor pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.

7.1.4.3. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

7.2. Em caso de Subcontratação, as LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica da SUBCONTRATADA:

7.2.1. A indicação de subcontratação deverá ser realizada durante o processo licitatório **OU POSTERIORMENTE** durante a execução do CONTRATO, conforme Art. 78 da Lei 13.303/16, desde que respeitado os limites de subcontratação, a qualificação técnica, e aprovado previamente pela CODEVASF.

7.2.2. Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional (e.g. CREA), demonstrando o ramo de atividade (em sua disciplina subcontratada) pertinente na execução de serviços compatível com o objeto secundário (vide item 1.2) na implementação de projetos semelhantes a parcela de maior relevância do objeto deste TR (vide item 1.3) **OU** Serviços Similares (vide alínea "a)" do item 2.1) **OU** Serviços Correlatos (vide alínea "b)" do item 2.1).

7.2.3. Comprovação de **capacidade técnica-operacional** da SUBCONTRATADA, representado por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época, comprovando a execução de serviços compatível com o objeto secundário (vide item 1.2) na implementação de projetos semelhantes a parcela de maior relevância do objeto deste TR (vide item 1.3) **OU** Serviços Similares (vide alínea "a)" do item 2.1) **OU** Serviços Correlatos (vide alínea "b)" do item 2.1).

7.2.3.1. Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:

a) Local de execução;
b) Nome da contratante e da contratada;
c) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e
d) Relação dos serviços executados;

7.2.3.2. Deverão ser apresentados em um único atestado com porte, dimensão e complexidade igual ou superior a parcela de maior relevância do objeto deste TR (vide item 1.3) **OU** Serviços Similares (vide alínea "a)" do item 2.1) **OU** Serviços Correlatos (vide alínea "b)" do item 2.1).

7.2.4. Durante a execução do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.

8. PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA

8.1. GERAL

8.1.1. As propostas técnica e financeira deverão conter informações e documentos com base no detalhamento estabelecido nestes Termos de Referência, segundo os quais a LICITANTE se propõe a executar os serviços, bem como o preço da contraprestação.

8.2. PROPOSTA TÉCNICA

8.2.1. A PROPOSTA TÉCNICA é o documento onde a empresa consubstancia e justifica a metodologia, apresenta o programa de trabalho, os cronogramas e os recursos humanos e materiais, definidos e quantificados, segundo os quais a mesma se propõe a executar os trabalhos. Deve contemplar os diferentes tipos de trabalhos incluídos no escopo dos serviços, compatibilizar a equipe técnica, auxiliares e meios materiais a utilizar, com o programa de trabalho e ser elaborada conforme o sumário a seguir, para cada uma das fases, podendo ser ajustado nos aspectos em que a LICITANTE julgar adequado.

8.2.2. A PROPOSTA TÉCNICA deve seguir obrigatoriamente a seguinte capitulação:

PROPOSTA DESCRITIVA
CAPA
SUMÁRIO

0. Apresentação da proposta
   0.1. Apresentação da empresa
   0.2. Resumo da proposta
1. Conhecimento do problema
   1.1. Conhecimento da região
   1.2. Conhecimento do empreendimento
2. Metodologia
   2.1. Métodos e soluções
   2.2. Normas e legislação
   2.3. Procedimentos técnicos e organizacionais
3. Plano Geral de Trabalho
   3.1. Estrutura organizacional
   3.2. Estrutura do projeto
   3.3. Cronograma

EXPERIÊNCIA TÉCNICA

ANEXO1: Planilha de pontuação e Currículos (.xlsx)

ANEXO2: Comprovantes (.pdf)

A2.1. Coordenador

A2.2. Supervisores

A2.3. Equipe Técnica

8.2.3. A PROPOSTA DESCRITIVA deve seguir obrigatoriamente a seguinte estrutura:

8.2.3.1. CAPA: Logo e Nome da Licitante ou Consorcio; Número do Edital, "Proposta Técnica", Título do Edital

8.2.3.2. SUMÁRIO: sumário organizado com a estrutura apresentada no item 8.2.2 e respectivas páginas por item.

8.2.3.3. Cabeçalho (exclusive CAPA): DIREITA = nome fantasia ou real da Licitante ou Consorcio; ESQUERDA = logomarca(s) da Licitante ou Consorcio

8.2.3.4. Rodapé (exclusive CAPA e SUMÁRIO): DIREITA = paginação indo-arábico sequencial; ESQUERDA = "PROPOSTA - PROJETO E ESTUDOS DO CANAL DO SERTÃO BAIANO (CSB)"

8.2.3.5. 0. Apresentação da proposta: resumo dos dados da empresa e da proposta

8.2.3.6. 1. Conhecimento do problema: objetiva demonstrar que a empresa tem pleno conhecimento dos trabalhos e, para tanto, deve fazer descrição sucinta e objetiva referente:

a) 1.1. Conhecimento da região, incluindo dados gerais de real interesse na execução dos trabalhos, em especial sobre os aspectos que possam influir ou exigir especial atenção na execução dos mesmos; e

b) 1.2. Conhecimento do empreendimento, com exposição baseada na análise do acervo de informação existente e na visita ao local, destacando os aspectos de maior relevância e as soluções e peculiaridades técnicas e construtivas na fase de elaboração do projeto que possam exigir ajustes

8.2.3.7. 2. Metodologia: abordagem de métodos, as normas a serem observadas, bem como os procedimentos e controles de qualidade que se pretende exercer durante a execução dos serviços e, para tanto, deve-se fazer descrição sucinta e objetiva referente a:

a) 2.1. Métodos e soluções: **descrição resumida** das metodologias de dimensionamento e de soluções construtivas e de elaboração de projeto.

b) 2.2. Normas e legislação: **listagem e análise resumida** das principais legislações (federal, estadual e municipal) e normas (nacionais e internacionais) que influenciam o projeto e seus produtos/subprodutos.

c) 2.3. Procedimentos técnicos e organizacionais: **listagem e análise resumida** das principais diretrizes técnicas e organizacionais internas da instituição, relevantes para a qualidade dos serviços, explicitando o planejamento e os métodos de gestão.

8.2.3.8. 3. Plano geral do projeto, desenho e o dimensionamento da estrutura proposta para o projeto devendo apresentar:

a) 3.1. Estrutura organizacional: apresentação da estrutura organizacional do projeto com listagem e personograma, descrição resumida das formações, especialidades, funções no projeto, e interfaces com participes do projeto (Codevasf, Subcontratados, Licenciadores, População, etc). No caso de subcontratação recomenda-se apresentar estrutura organizacional da subcontratada e sua relação com a estrutura da licitante. Apresentação descritiva e em diagrama (e.g. árvore hierárquica).

b) 3.2. Estrutura do projeto: apresentação, estruturação e organização dos componentes do projeto, incluindo os produtos, insumos (humanos, logísticos, tecnológicos, materiais), responsáveis, subdivisões, hierarquias, interdependências. Apresentação descritiva e em fluxograma (e.g. árvore de eventos, PERT/CPM).

c) 3.3. Cronograma: cronograma físico detalhando a alocação de insumos por produto/subprodutos, definidos operacionalmente e contemplando as interdependências e hierarquias. Os quantitativos de cada PRODUTO deverão ser IGUAIS ao do Orçamento da CODEVASF, realizando a alocação e distribuição temporal dos insumos por subproduto. Apresentação em diagrama GANTT. Apresentação no corpo do texto como imagem. O cronograma editável deverá ser apresentado como ANEXO em formato ".mpp" ou ".xlsx".

8.2.3.9. A Proposta Descritiva não deverá exceder 100 (cem) páginas no total exclusive CAPA e SUMÁRIO, no formato A4, na fonte "arial", tamanho 12 (texto), 14 (subtítulo) e 16 (título) do "Microsoft Word" ou equivalente. As folhas excedentes ao limite acima estabelecido serão desconsideradas. A qualidade técnica do conteúdo e capacidade de síntese serão os principais critérios de avaliação.

8.2.4. A EXPERIÊNCIA TÉCNICA deverá seguir obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

8.2.4.1. ANEXO1. Currículos (.xlsx): ficha do acervo técnico/curricular do Coordenador, Supervisor, e Equipe de Projeto. Apresentar apenas cópia das fichas preenchidas (incluindo paginação de cada comprovante), os comprovantes deverão ser apresentados no ANEXO2. A Planilha/Aba "Resumo" será utilizada como ferramenta de avaliação pela Comissão de Licitação, o preenchimento é opcional pela LICITANTE.

8.2.4.2. ANEXO2. Comprovantes (.pdf): documento organizado com todos os comprovantes de Especialização Complementar, Serviços Similares e Serviços Correlatos do Coordenador, 3 Supervisores e 6 membros da Equipe de Projeto. O arquivo deverá ser

preferencialmente único, e com comprovantes colocados em ordem conforme item 8.2.4.3.

8.2.4.3. Serão considerados os seguintes quantitativos de acervo, sendo desconsiderado os comprovantes em excesso:

a) 1. Coordenador: 2 de Especialização Complementar, 2 para Serviços Similares, 5 para Serviços Correlatos.

b) 2. Supervisores (para cada 1 dos 3): 2 de Especialização Complementar, 2 para Serviços Similares, 5 para Serviços Correlatos.

c) 3. Equipe de Projeto (para cada 1 dos 6): 2 de Especialização Complementar, 3 para Serviços Correlatos ou Similares.

d) As regras de aceitabilidade dos comprovantes estão estabelecidas no item 5.6.11 = formação; item 5.6.12 = especialização complementar; item 5.6.13 = experiência técnica.

e) Os Serviços Similares e Correlatos são descritos na alínea “a)” e “b)” do item 2.1.

8.3. PROPOSTA FINANCEIRA

8.3.1. A Proposta Financeira, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

8.3.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos, que deve ser preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do ANEXO 4 - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA, que é parte integrante deste TR, observando-se os preços máximos globais orçados pela Codevasf:

a) Planilha de Proposta Financeira do Projeto (PFP), incluindo os quantitativos, custos (unitário e total) e preços (unitários e total) dos insumos, divididos em Mão de Obra (MO), Logistica (LO), Equipamentos e Materiais (EM), com respectiva “Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos” (Fator K);

b) Planilha de Serviços Topográficos/Cartográficos (PFP-1.1) e Planilha de Serviços Geológicos/Geotécnicos (PFP-1.2): quantitativos, preços (unitários e total) dos insumos de serviços pagos a preço unitário, são preços compostos já incluso despesas e encargos;

c) Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais da M.O. CELETISTA (PFP-2.1), incluindo o detalhamento dos encargos sociais e do cálculo da taxa de ressarcimento de despesas e encargos sobre a Mão de Obra celetista ou equivalente (Fator Ka – incide sobre os Insumos Código MO1);

d) Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais da M.O. AUTÔNOMA (PFP-2.2), incluindo o detalhamento dos encargos sociais e do cálculo da taxa de ressarcimento de despesas e encargos sobre a Mão de Obra autônoma ou equivalente (Fator Kb – incide sobre os Insumos Código MO2);

e) Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais da M.O. SOCIETÁRIA (PFP-2.3), incluindo o detalhamento dos encargos sociais e do cálculo da taxa de ressarcimento de despesas e encargos sobre a Mão de Obra societária ou equivalente (Fator Kc – incide sobre os Insumos Código MO3);

f) Planilha de Despesas Fiscais e Custos Diversos (PFP-3), incluindo o detalhamento das despesas fiscais, da remuneração da empresa e dos custos diversos (administrativos) aplicados sobre os custos da proposta, incluindo o cálculo da taxa

de ressarcimento de despesas sobre custos diversos (Fator Kd – incide sobre os Insumos Código LO e EM).

8.3.2.1. As composições dos preços unitários pela LICITANTE devem ser construídas com base nos custos da empresa e respectivo Fator K (Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos) de cada tipo de insumo, que deve representar todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais obrigatórios e previdenciários, lucro, e demais despesas indiretas. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

8.3.2.2. Os custos dos salários dos profissionais referidos nestes Termos de Referência não poderão ser inferiores ao piso estabelecido pela Lei nº 4.950A/66 (caso dos insumos P) ou aos pisos fixados pelos Conselhos Regionais de cada categoria profissional e em convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho, onde houver. Nas localidades não abrangidas por esses instrumentos, os salários deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e experiência exigida neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da PROPOSTA.

8.3.2.3. Na composição e utilização do "Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos" (Fator K) a LICITANTE deverá atentar para os seguintes detalhes:

8.3.2.3.1. No Fator K4 – DESPESAS FISCAIS, o percentual do ISS deverá ser do município sede da empresa e deverá indicar o percentual e anexar cópia da Lei Orgânica municipal para verificação da comissão de julgamento.

8.3.2.3.2. No Fator K4 – DESPESAS FISCAIS, o percentual do PIS e COFINS deverá considerar o Regime de Incidência Tributária (Acumulativa ou Não Acumulativa) de acordo com a forma de apuração do Lucro no Imposto de Renda da Pessoa Jurídica da LICITANTE, em conformidade com a legislação vigente e o perfil jurídico-fiscal da LICITANTE. No Regime de Incidência Não Acumulativa **É OPCIONAL** aplicar um "percentual de desconto", porém a LICITANTE deverá apresentar comprovantes de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses para comprovação do "percentual de desconto", conforme orientações do Acórdão TCU 2622/2013.

8.3.2.3.3. O Fator K3 – LUCRO e Fator K2 – CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL são de composição discricionária da LICITANTE, conforme sua realidade comercial, não podendo ser superior aos percentuais estabelecidos no ANEXO 3 - ORÇAMENTO REFERENCIAL.

8.3.2.3.4. O Fator K2 (Custos da Administração) está englobado quaisquer benefícios sociais ou benefícios econômicos garantidos pela LICITANTE a seus empregados ou dirigentes. Por não se tratar de encargo obrigatório tais benefícios não devem ser considerados nas Planilhas PFP-2.1 e PFP-2.2. Os encargos complementares e adicionais essenciais estão compostos nos insumos EC seguindo orientação do Boletim DNIT 163/2020, que inclui auxilio alimentação, auxilio transporte (Decreto 2.880/98), ferramentas manuais, EPI, exames ocupacionais, seguro de vida, auxilio assistência médica.

8.3.2.3.5. A LICITANTE deve utilizar o Fator K relativo ao tipo de insumo ou mão-de-obra (celetista, autônoma ou societária) que será efetivamente disponibilizado para a elaboração total do futuro CONTRATO, desde que alinhado com a Legislação Trabalhista e Civil vigente.

8.3.2.3.6. Não poderão ser considerados no Detalhamento das Despesas Fiscais os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF

extinta a partir de 2008.

8.3.2.3.7. Como o serviço será executado em sua maioria no próprio ambiente da CONTRATADA (e.g., sede, escritórios), foram considerados como despesa indireta inclusa no Fator K2 (Custos da Administração Central) os custos fixos (e.g., bens imóveis e móveis, *hardwares*, *softwares*), e custos variáveis (e.g., alugueis, internet, luz, água, manutenções) da sua administração.

8.3.3. A Proposta deve se basear no ANEXO 3 - ORÇAMENTO REFERENCIAL, e não pode apresentar:

a) preço global da proposta maior que a orçada pela CODEVASF;
b) custo unitário por insumo maior que a orçada pela CODEVASF;
c) modificação nos quantitativos;
d) custos e preços unitários inexequíveis.

8.3.4. A PROPOSTA e respectivos preços apresentados pela LICITANTE deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos futuramente contratados e executados.

8.3.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão avaliadas através da Nota Técnica (**Nt)**, no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem), obtidos pela soma de cada item. Considerando-se os parâmetros estabelecidos nos itens a seguir a seguir.

9.1.1. A PROPOSTA DESCRITIVA com requisitos apresentados no item 8.2.3, tem a pontuação máxima de **32 pontos**, obtidos pela soma de cada subcapitulo, a Comissão irá atribuir pontuação múltipla de 0,2 pts para cada subcapitulo, até o limite da pontuação máxima de:

a) 1.1. Conhecimento da região, pontuação máxima = 2 pts
b) 1.2. Conhecimento do empreendimento, pontuação máxima = 4 pts
c) 2.1. Métodos e soluções, pontuação máxima = 10 pts
d) 2.2. Normas e legislação, pontuação máxima = 2 pts
e) 2.3. Procedimentos técnicos e organizacionais, pontuação máxima = 2 pt
f) 3.1. Estrutura organizacional, pontuação máxima = 2 pts
g) 3.2. Estrutura do projeto, pontuação máxima = 4 pts
h) 3.3. Cronograma, pontuação máxima = 6 pts

9.1.2. A EXPERIENCIA TÉCNICA com requisitos apresentados no item 8.2.3.9, tem pontuação máxima de **68 pontos**, obtidos pela soma de pontos de cada comprovante acervo técnico/curricular do Coordenador, Supervisor e Equipe de Projeto, com a seguinte pontuação individual e máxima:

9.1.2.1. Para o Coordenador e 3 Supervisores:

a) Especialização Complementar: 0,5 pts por comprovante (Especialização **ou** Mestrado **ou** Doutorado), pontuação máxima de 1 pt (2 comprovantes).

b) Serviços Similares: 2,5 pts por comprovante, pontuação máxima de 5 pts (2 comprovantes).

c) Serviços Complementares: 1 pt por comprovante, pontuação máxima de 5 pts (5 comprovantes).

9.1.2.2. Para os 6 membros chaves da Equipe de Projeto:

a) Especialização Complementar: 0,5 pts por comprovante (Especialização **ou** Mestrado **ou** Doutorado), pontuação máxima de 1 pt (2 comprovantes).

b) Serviços Complementares: 1 pt por comprovante, pontuação máxima de 3 pts (3 comprovantes).

9.2. As PROPOSTAS FINANCEIRAS serão avaliadas através da Nota Financeira (**Nf**), calculada com a seguinte equação:

$$Nf = 100 - \left(\frac{Po - Pm}{Ve - Pm}\right) * 20$$

Onde:
N_f = Nota financeira obtida pela licitante;
Ve = Valor orçado pela Codevasf;
P_o = Preço ofertado pela empresa; e
P_m = Preço mínimo ofertado.

9.3. A Nota de Classificação Final (**Ncf**) será calculara com a seguinte equação:

$$Ncf = 0{,}5*Nt + 0{,}5*Nf$$

Onde:
N_{cf} = Nota de classificação final alcançada pela licitante;
N_t = Nota técnica obtida pela licitante no julgamento das propostas técnicas;
N_f = Nota financeira obtida pela licitante;

9.4. Serão desclassificadas as propostas:

9.4.1. Que não atendam às exigências destes termos de referência e/ou do edital;

9.4.2. As propostas técnicas que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação da PROPOSTA DESCRITIVA e EXPERIÊNCIA TÉCNICA ou pontuação total inferior a 80 (oitenta) pontos.

9.4.3. Com valor global superior ao orçado pela Codevasf;

9.4.4. Com preços unitários inexequíveis, assim considerados aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e ou à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com o plano e a metodologia dos trabalhos apresentados na proposta técnica; e

9.4.5. Que apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais empresas ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10. VALOR DE REFERÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO

10.1. Valor de Referência: Os serviços objeto destes TR estão orçados no valor global de R$ 18.294.218,29 (dezoito milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), a preços de agosto/2021, conforme indicado no orçamento constante no ANEXO 3 - ORÇAMENTO REFERENCIAL. Este valor corresponde ao valor máximo de referência para elaboração de propostas pelas

LICITANTES.

10.1.1. Estão inclusos no valor acima, os custos indiretos, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos, custos e preços unitários dos serviços constam no ANEXO 3 - ORÇAMENTO REFERENCIAL.

10.1.2. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base na Tabela para Engenharia Consultiva do SICRO e da Codevasf (BA) e Tabela de Encargos do SINAPI (BA), data-base 2021, não desonerado, atendendo ao disposto na Lei nº 13.080, de 02/01/2015 (LDO 2015) e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos os custos indiretos, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela Codevasf.

10.1.3. No orçamento de referência foram consideradas para as composições da "Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos" (Fator K) as seguintes taxas de BDI e Encargos Sociais:

a) Despesas Fiscais: ISS = 5,00%; PIS = 1,32%; COFINS = 6,08%; Observações: os percentuais descritos são aplicáveis sobre o PREÇO, observar correção para aplicação sobre CUSTO na Planilha. Foi considerado a tributação sob "Regime de Incidência Não Acumulativa", taxa base de PIS = 1,51% e COFINS = 6,94%, aplicando 20% de percentual de desconto, conforme orientações do Acórdão TCU 2622/2013.

b) Encargos Sociais: Com vínculo = 70,79%; Autônomos (Sem vínculo) = 20,00%; Societários = 0,00%.

c) Outras Despesas: Custos da administração = 15,00%; Remuneração da Empresa (Lucro) = 10,00%.

10.2. Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários em que correrão as despesas da presente contratação serão definidos posteriormente antes da realização do procedimento licitatório.

10.3. Prazo: O prazo de execução do CONTRATO será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da emissão da primeira Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, desde que solicitado pela CONTRATADA num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias do vencimento do contrato.

10.3.1. A emissão da Ordem de Serviço fica condicionada a entrega e aprovação do Plano de Trabalho pela Contratada, ao qual deverá conter em detalhes o cronograma de realização das atividades, bem como equipes técnicas envolvidas (destacando o responsável), equipamentos necessários, entre outros.

10.3.2. Neste prazo estão incluídos o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para análise e aprovação dos produtos, a partir do seu recebimento, e de 30 (trinta) dias consecutivos para análise e aprovação do projeto final consolidado, por parte da CODEVASF, contado a partir da data de recebimento do respectivo documento.

10.3.3. Neste prazo estão exclusos o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos necessários a edição e entrega da versão definitiva, após aprovação da CODEVASF, e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, com base na entrega e aprovação de cada SUBPRODUTO e consolidação dos PRODUTOS, obedecendo ao regime de

contratação estabelecidos neste TR, os preços globais e unitários estabelecidos na PROPOSTA vencedora, os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de Execução e conforme a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da CODEVASF, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

11.1.1. Serviços à preço global: Insumos Código MO (MO1, MO2 e MO3), EC, LO e EM da Planilha PFP, implantados para execução dos serviços executados em escritório ou em campo, com exceção dos serviços pagos à preço unitário, necessários para execução de cada PRODUTO, e terão as seguintes características e condições:

11.1.1.1. Remuneração dos serviços executados, mediante apresentação de faturas, após aprovação de cada SUBPRODUTO e consolidação de cada PRODUTO que deram origem ao faturamento, de acordo com o programa de trabalho e o cronograma físico-financeiro de execução;

11.1.1.2. O valor de cada SUBPRODUTO será 80% do dimensionado no cronograma físico-financeiro de execução, sendo os demais 20% do PRODUTO (soma dos SUBPRODUTOS) serão pagos na consolidação do PRODUTO final.

11.1.1.3. A FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir os respectivos documentos de cobrança, após aprovação do SUBPRODUTO;

11.1.1.4. Caso existam dúvidas acerca dos SUBPRODUTOS, ou parte deles, a parcela referente a esses serviços poderá ser retida até que as mesmas sejam sanadas pela CONTRATADA.

11.1.1.5. Depois de sanados os motivos da retenção, a CODEVASF terá 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da referida parcela retida.

11.1.2. Serviços à preço unitário: Insumos Código SU (TP, GT, PD) com valores totais na Planilha PFP e detalhamento nas Planilhas PFP-1.1 e PFP-1.2, executados em campo ou laboratório, e terão as seguintes características e condições:

11.1.2.1. Serão remunerados por aplicação, proporcional aos quantitativos realmente necessários e executados, relativos aos preços unitários, constante da proposta comercial apresentada pela LICITANTE;

11.1.2.2. Mediante a emissão de faturas mensais, condicionado a:

a) Autorização formal e expressa da FISCALIZAÇÃO do Pano de Trabalho Específico para os Serviços de Campo, anterior a realização dos mesmos;

b) Autorização formal e expressa da FISCALIZAÇÃO, atestando a realização dos serviços em pauta, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução;

c) Apresentação, anexa à fatura, dos comprovantes técnicos que lhes deram origem (cadernetas de campo, boletins de sondagens, laudos, resultados de análises e ensaios, relatórios, etc.), conforme padrão estabelecido pela CODEVASF.

11.1.2.3. As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela LICITANTE em sua PROPOSTA, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificação dos preços unitários oferecidos;

11.1.2.4. Todos os custos necessários como mão-de-obra, laboratório, equipamentos, serviços gráficos, veículos, mobilização e desmobilização, despesas fiscais, remuneração de escritório, etc., deverão estar incluídos nos preços unitários.

11.2. Condições gerais:

11.2.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

11.2.2. Nos preços apresentados pelo LICITANTE deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

11.2.3. Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no cronograma físico-financeiro, incluindo-se nas medições, os relatórios dos PRODUTOS fornecidos ou parcela destes e os serviços executados e mensuráveis referentes a cada etapa da execução do CONTRATO.

11.2.3.1. O serviço ou produto que não se adequar às formas de pagamento e/ou que não seja executado em plena conformidade não terá autorização de faturamento;

11.2.3.2. As faturas exigirão o acompanhamento de documentação que justifique cada serviço faturado, com a indicação do número da nota de empenho que lhe dá cobertura. Para serviços de campo, as medições serão atestadas pela FISCALIZAÇÃO, com a indicação do período de sua execução;

11.2.3.3. O prazo máximo de 30 (trinta) dias é estimado para a efetivação dos pagamentos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da Administração Central da CODEVASF;

11.2.3.4. Qualquer erro detectado nos documentos de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA, para correções e acertos, iniciando-se, após essa reapresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

11.3. Sobre o plano de trabalho e cronograma:

11.3.1. O Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado pela CONTRATADA antes do início do CONTRATO, e submetida a apreciação da FISCALIZAÇÃO, e será utilizada como instrumento de planejamento do CONTRATO.

11.3.1.1. O Plano de Trabalho deve apresentar a estrutura do projeto, estrutura da equipe, principais metodologias que serão adotadas para cada produto;

11.3.1.2. O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a alocação temporal de insumos por cada SUBPRODUTO e para a consolidação do PRODUTO final, e consolidação dos marcos de entregas, com valores e datas, sendo o valor de cada SUBPRODUTO será 80% do dimensionado, e o valor da consolidação do PRODUTO final será a soma dos 20% de cada SUBPRODUTO que o compõe.

11.3.1.3. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado de acordo com a disponibilidade orçamentária da CODEVASF, exigências de órgãos fiscalizatórios e demais instruções da CODEVASF.

11.3.1.4. Os quantitativos dos insumos de cada PRODUTO deverão ser iguais ao Orçamento da CODEVASF.

11.3.1.5. Os preços e custos de cada insumo deverão ser iguais ao da PROPOSTA FINANCEIRA vencedora.

11.3.1.6. O valor de cada SUBPRODUTO será 80% do dimensionado no Cronograma Físico-Financeiro de execução, sendo os demais 20% da soma dos SUBPRODUTOS pagos na

consolidação do PRODUTO final.

12. REAJUSTAMENTO:

12.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V\ x\ \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:
R é o valor do reajustamento procurado;
V é o valor contratual a ser reajustado;
I_1 é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta;
I_0 é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

12.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A FISCALIZAÇÃO dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o CONTRATO e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

13.2. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

13.3. Acompanhar a execução dos serviços objeto do CONTRATO, como representante da CODEVASF, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

13.4. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

13.5. Checar se a CONTRATADA disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

13.6. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela CODEVASF, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do CONTRATO, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

13.7. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, comprovante do vínculo empregatício, número do RG e do CPF.

13.8. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do Cronograma Físico-Financeiro

pactuado, encaminhando ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela CONTRATADA.

13.9. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do CONTRATO e informar ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

13.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

13.11. Analisar os relatórios e documentos apresentados pela CONTRATADA, conforme os prazos estabelecidos neste TR, contados do dia seguinte do recebimento destes.

13.12. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.

13.13. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

13.14. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo.

13.15. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

13.16. Receber e encaminhar ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

13.17. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

13.18. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

13.19. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do CONTRATO, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

13.20. Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

13.21. Informar ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.22. Receber provisoriamente os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, até que seja designada comissão de recebimento ou outro empregado para os procedimentos de recebimento definitivo dos serviços.

13.23. Verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente quanto ao fato,

instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

13.24. Verificar periodicamente no decorrer da execução do CONTRATO, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

13.25. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste CONTRATO.

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

14.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da garantia/caução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os PRODUTOS exigidos neste TR, analisados e aprovados pela CODEVASF.

14.2. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

14.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

14.4. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua designação.

14.5. Na hipótese da necessidade de nova correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

14.6. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela elaboração do projeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

14.8. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

14.9. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

14.9.1. Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);

14.9.2. Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;

14.9.3. Liberação da Garantia/Caução Contratual.

14.10. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CODEVASF antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

15.1.1. Plano de Trabalho a ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO contendo o Plano de Logística da CONTRATADA para execução dos serviços, contendo a sequência de etapas/fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos.

15.1.2. Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;

15.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da CODEVASF, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO.

15.1.4. Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.1.5. A CONTRATADA ao requerer autorização para SUBCONTRATAÇÃO de parte dos serviços, deverá comprovar perante a CODEVASF a regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e técnica de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do CONTRATO, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na CODEVASF.

15.2. Providenciar junto ao CREA as anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do CONTRATO e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, apresentando as mesmas à FISCALIZAÇÃO da CODEVASF.

15.3. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.4. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CODEVASF em Brasília – DF (ou Superintendência Regional).

15.5. Acatar as orientações da CODEVASF, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

15.6. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços.

15.7. Alocar mão-de-obra experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

15.8. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia

da FISCALIZAÇÃO), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.

15.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CODEVASF, necessária à execução dos serviços objeto do CONTRATO.

15.10. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao conselho de classe competente.

15.11. Assegurar e facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua tarefa.

15.12. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.

15.13. A CONTRATADA deverá apresentar garantia/caução no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, antes da emissão da Ordem de Serviço, conforme art. 56 da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993).

15.14. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia/caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do CONTRATO (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos, quando aplicável).

15.15. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

15.16. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

15.17. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

15.18. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

15.19. Obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

15.20. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a CODEVASF e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a CODEVASF isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

15.21. A CONTRATADA será responsável, perante a CODEVASF, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais, inclusive, quando da execução da obra

objeto do presente projeto, o projetista poderá ser acionado em caso de alterações, erros ou falhas de projetos, ou simplesmente para dirimir dúvidas.

15.22. Deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

15.23. Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

15.24. A CONTRATADA entende e aceita que para a execução dos serviços objeto da presente licitação deverá atender ainda às seguintes normas complementares:

15.24.1. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CODEVASF.

15.24.2. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

15.25. Em caso da realização de serviços ecológicos/ambientais ou de controle de atividades efetiva/potencialmente poluidoras, a CONTRATADA ou SUBCONTRATADA deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988, IN-IBAMA nº 96, de 30/03/2006 e IN-IBAMA nº 97, de 05/04/2006.

16. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

16.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste CONTRATO.

16.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

16.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do CONTRATO.

16.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

16.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

16.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as os produtos, obras e serviços contratados.

16.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no CONTRATO.

17. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

17.1.1. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;

17.1.2. Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18, nos serviços que são obrigatórios;

17.1.3. Manter o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4, nos serviços que são obrigatórios.

17.2. A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em seu art. 4º, que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais.

17.3. A CONTRATADA deverá atender os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1 do MPOG, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

17.4. A CONTRATADA deverá observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, sistemas informatizados, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão de propriedade da CODEVASF, ao qual ficará responsável pela expressa autorização do seu uso por terceiros, em caso de necessidade.

18.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

ANEXOS

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVAS DA LICITAÇÃO
ANEXO 2 - RESUMO E ÁREA DO PROJETO
ANEXO 3 - ORÇAMENTO REFERENCIAL
ANEXO 4 - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO 5 - MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA
ANEXO 6 - ESTUDOS DE REFERÊNCIA
ANEXO 7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS